

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PASSAPORTE “+ DESPORTISTA”

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de atribuição e utilização do Passaporte “+ desportista” do Concelho de Oeiras, adiante designado por Passaporte.

Artigo 2.º

Definição

1. O Passaporte constitui um programa de divulgação, fidelização e premiação destinado aos cidadãos de todas as idades que participem nas atividades lúdico desportivas constantes da programação disponibilizada pelo Município de Oeiras e pela Oeiras Viva E.M.
2. O Passaporte é pessoal e intransmissível e possui um número único que deverá ser registado online utilizando o QR Code disponibilizado para o efeito.
3. O registo online permite a obtenção de pontos que são trocados para a obtenção de prémios complementares aos prémios atribuídos pelo passaporte em suporte de papel.
3. O Passaporte é constituído por um caderno com 20 páginas numeradas sequencialmente, o qual permitirá a personalização pelo titular (aposição de foto e dados de identificação pessoal).
4. O Passaporte conterà adicionalmente três QR Code distintos que permitirão a leitura das presentes normas, os prémios disponibilizados e a agenda de atividades.

Artigo 3.º

Função

1. O Passaporte é o documento comprovativo da participação do titular nas atividades aderentes à presente iniciativa.
2. Em caso de extravio do passaporte deve ser solicitada a anulação do mesmo e requerida uma 2ª via.

Artigo 4.º

Objetivos

O Passaporte tem como objetivos:

- a) Incrementar a participação em actividades lúdico desportivas e a adoção de hábitos de vida saudáveis associados ao exercício físico;
- b) Divulgar as actividades aderentes à presente iniciativa;
- c) Proceder ao registo individual de cada participação do titular;
- d) Habilitar o titular a concorrer aos prémios de participação.

Artigo 5.º

Titularidade

1. Podem ser titulares do Passaporte todas as pessoas singulares que participem nas iniciativas independentemente da idade.
2. Cada pessoa só pode possuir um Passaporte.
3. O Passaporte é pessoal e intransmissível, sendo apenas admitida a utilização do mesmo pelo seu titular.

Artigo 6.º

Concessão

A concessão do Passaporte é requerida presencialmente pelo titular, nos locais de prática, nos postos de turismo, nas piscinas municipais ou outros locais que venham a ser definidos para o efeito.

Artigo 7.º

Utilização

1. O passaporte pode ser obtido junto da organização em qualquer altura do ano civil.
2. Os participantes nas actividades constantes da programação devem apresentar o Passaporte junto da organização para ser carimbado, datado e assinado comprovando assim a sua participação.
3. A participação só é validada, através de carimbo, nos passaportes devidamente preenchidos (foto, nome e endereço electrónico).

4. O passaporte habilita o seu titular a concorrer a prémios.
5. Ao efetuar o registo online habilita-se a prémios complementares através da troca de pontos (cada atividade vale pontos instantâneos que devem ser solicitados junto do “staff” em cada atividade).
6. Os pontos de cada atividade encontram-se descritos no quadro da programação.

Artigo 8.º

Caducidade

1. O Passaporte caduca no dia 31 de dezembro do ano civil em curso.
2. O novo Passaporte, para o ano civil seguinte, poderá ser solicitado a partir do dia 1 de dezembro do ano civil em curso.

Artigo 9.º

Custos

1. A atribuição do Passaporte é isenta de quaisquer encargos para os titulares.
2. As atividades programadas são na sua grande maioria gratuitas e de participação livre.
3. As atividades que por motivos de logística e organização impliquem o pagamento de um valor de participação e/ou pré-inscrição, estão devidamente indicadas no quadro da programação.

CAPÍTULO II

PRÉMIOS

Artigo 10.º

Classificação

1. O titular do Passaporte que pretenda candidatar-se aos prémios de “+ desportista”, deve proceder à entrega física do passaporte durante o mês de janeiro, do ano seguinte à realização das atividades, na sede da Oeiras Viva E.M. sito na Piscina Oceânica de Oeiras, em qualquer piscina municipal ou nos postos municipais de turismo.
2. A classificação é obtida pela contagem do número de participações. Ao maior número de participações corresponde o 1º classificado, seguido do 2º classificado e finalmente o 3º classificado.
3. Em caso de empate será atribuído o prémio correspondente, independentemente do número de participantes que obtenham a mesma contagem.

4. Os prémios estão agrupados por:
- a) 1º classificado – Um (1) Passe anual (pessoal e intransmissível) para natação livre em qualquer piscina municipal de Oeiras + 1 Voucher desconto na aquisição de bens ou serviços (a escolher da lista de parceiros aderentes).
 - b) 2º classificado – Dois (2) Voucher desconto na aquisição de bens ou serviços (a escolher da lista de parceiros aderentes).
 - c) 3º classificado – Um (1) Voucher desconto na aquisição de bens ou serviços (a escolher da lista de parceiros aderentes).
 - d) Para todos os que, estando registados online, atinjam as dez (10) participações é atribuída uma (1) t-shirt com a legenda “eu sou + desportista”.

Artigo 11.º

Parceiros

1. Os parceiros que aderiram à presente iniciativa constarão de uma lista que será publicada no site www.oeirasviva.pt e na plataforma <https://oeirasmaisdesporto.pt/> e divulgada através do QR Code – Prémios constante no passaporte.

CAPÍTULO III

Artigo 12.º

Privacidade e Proteção de Dados

1. A Oeiras Viva:
 - a) cumpre com os princípios de privacidade e protecção de dados de acordo com a Lei n.º 58/2019 de 8 de Agosto (Lei de execução do RGPD) e com o Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu do Conselho (Regulamento Geral sobre a de Protecção de Dados – RGPD).
 - b) actua de forma transparente e disponibiliza uma informação clara de escolha dos tipos de dados pessoais e dos fins para os quais são recolhidos e tratados. Os dados pessoais não são utilizados para fins que sejam incompatíveis com estes princípios.
 - c) assegura o cumprimento dos direitos de protecção de dados (acesso, rectificação, portabilidade, limitação de tratamento, oposição ou apagamento) de acordo com o RGPD.

- d) adopta medidas que garantem que os dados pessoais são precisos, completos e actualizados, e apenas recolhe dados pessoais que sejam relevantes e limitados ao necessário para os fins para os quais foram recolhidos.
 - e) conserva os dados pessoais apenas durante o período necessário para os fins para os quais foram recolhidos, sendo depois eliminados segundo o regulamento.
2. As atividades de tratamento de dados são realizadas:
- 1) no âmbito da execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte;
 - 2) com o consentimento do seu titular;
 - 3) de modo a cumprir as obrigações legais às quais a Oeiras Viva está sujeita
 - 4) ou com fins legítimos do exercício da actividade e promoção dos serviços por parte da Oeiras Viva.
3. Para mais informações deverá consultar a política da proteção de dados da Oeiras Viva, que se encontra disponível no site <https://oeirasviva.pt/politica-de-privacidade/> ou presencialmente nas receções das diversas instalações da Oeiras Viva.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Alteração às Normas

O Município de Oeiras e a Oeiras Viva E.M. reservam-se no direito de alterar as presentes Normas a todo o tempo.

Artigo 14.º

Penalizações

Qualquer tentativa fraudulenta para o uso indevido do passaporte ou o não cumprimento na íntegra das presentes Normas invalidará automaticamente o beneficiário de poder concorrer aos prémios.

Artigo 15.º

Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas por despacho do Senhor Presidente da Oeiras Viva E.M.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões constantes das presentes normas poderão ser esclarecidas por escrito através de contacto por mensagem eletrónica para: passaporte@oeirasviva.pt

Artigo 17.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicitação no site da Oeiras Viva E.M. (www.oeirasviva.pt)

Oeiras, 16 fevereiro 2024